

Lei nº 475

(Autoriza a Fazer Domativos)

A Câmara Municipal de Itiá,
por seus representantes, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a fazer domativos ao Albergue
Noturno de Itiá, da quantia de R\$ 200.000
(duzentos mil cruzeiros.)

Artigo 2º - A importância referida no
artigo 1º se destina a colaborar na
reconstrução do prédio daquela entidade.

Artigo 3º - Para atender às despesas
decorrentes da presente lei fica aberto
um crédito especial de igual quantia.

Artigo 4º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Itiá, 10 de setembro de 1965

a) Antônio Barboza Mendes de Faria
Prefeito Municipal

a) Lauro Bartolomeu de Faria
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria desta Prefeitura
em 13 de setembro de 1965. a) Lauro Bartolomeu de Faria